DECRETO Nº 1297 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o valor da pauta pra avaliação de imóveis em transação.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º A pauta para avaliação de imóveis em transação será a seguinte:

A) - Propriedades Rurais

Região 01

Propriedades rurais localizadas nas Fazendas Lageado do Rio Verde, Campo Alegre, Campo Belo, Fortaleza de Baixo, Fortaleza de Cima, Serra da Moeda, Talhados e Três Barras - Valor: 235 UFM/ha.

Região 02

Todas as propriedades rurais localizadas nas demais regiões do Município - Valor: 320 UFM/ha.

B) - Propriedades Urbanas: Terrenos

Setor 01 - Da Avenida 13 até a Avenida 05, entre as ruas 08 e 12, valor por m²: 1,35 UFM.

Setor 02 - Do Córrego Lageado até a Avenida 03, entre as ruas 06 e 18, com pavimentação asfáltica, todos os imóveis que não enquadram no setor 01, **valor por m**²: **0.90 UFM.**

Setor 03 - Do Córrego Lageado até a Avenida 25, entre as ruas 02 e 18, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,45 UFM.

Setor 04 - Cohab, Jerônimo Francisco da Costa I, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,45 UFM.

Setor 05 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,67 UFM.

Setor 06 - Jardim Castro, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,67 UFM.

Setor 07 - Todos os outros imóveis dentro do perímetro urbano, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,22 UFM.**

- **Setor 08** Cohab, Jerônimo Francisco da Costa II, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,45 UFM.
- **Setor 09 -** Todos os imóveis, localizados no Bairro Olinda com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,45 UFM.
- Setor 10 Todos os imóveis localizados no Jardim Maria Aparecida Assis, com pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,45 UFM.
- **Setor 11** Todos os imóveis localizados no Bairro Jardim Costa, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM**.
- Setor 12 Todos os imóveis localizados no Residencial "Lago Castro", valor por m2: 0,45 UFM.
- **Setor 13** Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM**.
- Setor 14 Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Iolanda Queiroz Barbosa e Jardim Iolanda Queiroz Barbosa II sem pavimentação asfáltica, valor por m²: 0,09 UFM.
- **Setor 15 –** Todos os imóveis localizados no Loteamento Soares, Residencial Barbosa Soares, Residencial Barbosa Soares II e Residencial Barbosa Soares III com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**
- **Setor 16 –** Todos os imóveis localizados no Bairro Sebastião Soares, Jardim Iolanda Queiroz Barbosa e Jardim Iolanda Queiroz Barbosa II, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**
- **Setor 17** Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**
- **Setor 18** Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**
- **Setor 19** Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Trivelato, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM**.
- **Setor 20** Todos os imóveis, localizados no Bairro Jardim Menezes, sem pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,18 UFM.**

Setor 21 - Todos os imóveis, localizados no Residencial Afifa Jabur Maluf, com pavimentação asfáltica, **valor por m²: 0,45 UFM.**

Setor 22 - Todos os imóveis, localizados no Bairro Residencial Lago Castro, sem pavimentação asfáltica, **valor por m2: 0,45 UFM.**

Setor 23 - Todos os imóveis, localizados no Condomínio Paraíso(ASPRAT) e Condomínio Marmeleiro, **valor por m2: 0,22 UFM.**

Art. 2º As construções urbanas serão avaliadas com base nas informações do BIC (Boletim de Informações Cadastrais), tomando-se por base o número de pontos apurados no total - 3.

Número de pontos	Valor
Até 30 pontos	1,00 UFM por m2
de 31 a 40 pontos	1,50 UFM por m2
de 41 a 50 pontos	2,50 UFM por m2
de 51 a 55 pontos	4,00 UFM por m2
de 56 a 60 pontos	5,00 UFM por m2
de 61 a 65 pontos	6,00 UFM por m2
de 66 a 70 pontos	7,00 UFM por m2
de 71 a 75 pontos	8,00 UFM por m2
de 76 a 80 pontos	9,00 UFM por m2
de 81 a 85 pontos	10,00 UFM por m2
de 86 a 90 pontos	12,00 UFM por m2
de 91 a 95 pontos	14,00 UFM por m2
de 96 a 100 pontos	16,00 UFM por m2
mais de 100 pontos	20,00 UFM por m2

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 961 de 20 de novembro de 2020, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 09 de novembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva Prefeito